

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ -ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 5.859 – DE 15 DE OUTUBRO DE 2010**

**Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Araxá autorizado a firmar convênio com o Recanto do Idoso de São Vicente de Paulo, CNPJ nº 20.056.768/0001-94, reconhecido de Utilidade Pública pela Lei nº 1.998 de 10/09/1985, no sentido de que o ente público construa em propriedade da entidade até 22 (vinte e duas) residências para abrigar os idosos por ela amparados, passando à esta todos os direitos de propriedade incidentes sobre as construções.

**§ 1º.** O valor estimado da construção é de R\$ 27.015,65 (vinte e sete mil e quinze reais e sessenta e cinco centavos) por unidade habitacional.

**§ 2º.** O referido convênio passará a ser parte integrante da presente Lei.

**§ 3º.** As residências mencionadas no “caput” do art. 1º serão construídas; dez no imóvel localizado na Rua Sebastião Afonseca e Silva e doze no imóvel localizado na Av. Ananias Teixeira s/n, ambos de propriedade da Sociedade de São Vicente de Paulo.

**Art. 2º.** Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 594.344,30 (quinhentos e noventa e quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos), utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação apurado no presente exercício.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal de Araxá

**JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão